



Decreto nº 4.763/2026
De 07 de outubro de 2026

“REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 3.317, DE 05 DE JUNHO DE 2019, ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 3.702, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022, QUE CRIA A GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO DE ATIVIDADE DELEGADA NO MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL, FIXA OS VALORES DA GRATIFICAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

CLAYTON ALVARO MACHADO, prefeito do Município de Pilar do Sul/SP, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas por Lei, e;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 3.317, de 05 de junho de 2019, com as alterações promovidas pela Lei Municipal nº 3.702, de 17 de novembro de 2022, instituiu no âmbito do Município de Pilar do Sul a Gratificação por Desempenho de Atividade Delegada aos integrantes da Polícia Militar do Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a operacionalização do respectivo Convênio e de fixar os valores correspondentes à gratificação por hora trabalhada, tendo como base a Unidade Fiscal do Estado de São Paulo (UFESP), nos termos do artigo 2º da Lei local;

DECRETA:

Artigo 1º A gratificação por Desempenho de Atividade Delegada, criada nos termos da Lei Municipal nº 3.317, de 05 de junho de 2019, e alterações posteriores, será paga mensalmente aos policiais que exercerem a atividade municipal delegada em seus horários de folga, mediante convênio celebrado com o Estado de São Paulo.

Artigo 2º Os valores da gratificação por Desempenho de Atividade Delegada, por hora trabalhada, ficam fixados com base na Unidade Fiscal do Estado de São Paulo (UFESP), na seguinte conformidade:

- I- Oficiais:** valor equivalente a 2,3 UFESP por hora trabalhada;
- II- Sargentos:** valor equivalente a 1,8 UFESP por hora trabalhada;
- III- Cabos e Soldados:** valor equivalente a 1,5 UFESP por hora trabalhada.

§ 1º. O valor mensal da gratificação corresponderá estritamente à quantidade de horas despendidas pelo servidor no exercício exclusivo da Atividade Delegada.

Artigo 3º Para fins de fiscalização e acompanhamento do convênio, a Comissão Paritária de Controle será composta por 4 (quatro) integrantes, designados por ato próprio do Poder Executivo, sendo:

- I-** 2 (dois) membros representantes do Município de Pilar do Sul;
- II-** 2 (dois) membros representantes da Polícia Militar;





PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

§ 1º. A presidência da Comissão Paritária de Controle caberá a um dos membros indicados pelo Município, devendo o seu voto prevalecer em ocorrência de empate nas deliberações.

§ 2º. Competirá à Comissão Paritária elaborar o Plano de Trabalho, acompanhar a execução, avaliar o efetivo necessário e conferir o emprego de pessoal, atestando formalmente as horas trabalhadas e o montante a ser transferido.

Artigo 4º A Polícia Militar encaminhará à Comissão Paritária de Controle as planilhas contendo a identificação dos policiais empenhados, os dados bancários e o total de horas spendidas no mês de referência.

Artigo 5º Após o devido atesto e validação pela Comissão Paritária de Controle, o Município realizará o pagamento da gratificação diretamente na conta corrente indicada por cada policial empenhado.

Artigo 6º As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, conforme previsto no artigo 8º da Lei Municipal nº 3.317/2019.

Artigo 7º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pilar do Sul/SP, 07 de outubro de 2026.

CLAYTON ÁLVARO MACHADO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Carolina Jennifer da Silva Murat
Assistente Administrativo I





PREFEITURA DE PILAR DO SUL
RUA TEN ALMEIDA
PILAR DO SUL - CEP - 18.185-000
(15) 3278-9700



CÓDIGO DE ACESSO
73A475BC08A24563A2CF6565E65187DB

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- ✓ Assinante: CAROLINA JENNIFER DA SILVA MURAT em 08/10/2026 09:03:51
CPF:***.***-.938-00
Certificadora: MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL - CA
- ✓ Assinante: CLAYTON ALVARO MACHADO em 08/10/2026 11:05:01
CPF:***.***-.448-45
Certificadora: MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL - CA

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/73A475BC08A24563A2CF6565E65187DB>